PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA ESTADO DO CEARÁ Comissão de Itoliano Comissão de Itoliano

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2021-DIV

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES OU OCUPADOS POR ESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO EM ANEXO, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.





ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2021-DIV

As Secretarias de Educação; Saúde; Infraestrutura; e Trabalho e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Tianguá, através da Comissão Permanente de Licitação, tornam público, que no dia 18 de Agosto de 2021, às 08h30min, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, situado à Av. Moisés Moita nº 785 — Bairro Nenê Plácido — Tianguá-CE, realizarão licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, no regime de execução indireta por empreitada por preço global, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre a Tabela da SEINFRA 27.1 DESONERADA, do tipo menor preço global, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, quando estarão recebendo a documentação de habilitação e propostas de preços, de acordo com as exigências da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, suas alterações posteriores e, atualizada pela Lei Federal n.º 9.648 de 27 de Maio de 1998, Lei Complementar nº 123/2006 — Lei Geral da Microempresa, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, bem como das condições e cláusula seguintes:

Recebimento dos envelopes até às 08h30min e abertura dos envelopes às 08h30min do dia acima mencionado. Integram o presente Edital:

- a) Anexo I Projeto Básico:
 - Projeto Básico Consolidado;
 - · Memorial Descritivo/Especificações técnicas;
 - Planilha Orçamentária;
 - Proposta de Cronograma Físico-Financeiro para eventuais contratos;
 - Composição do BDI;
 - Demonstrativo dos Encargos Sociais
 - Relação dos Prédios pertencentes ou ocupados por este município.
 - Anotação de Responsabilidade Técnica ART
- b) Anexo II Minuta de Ata de Registro de Preços:
 - Anexo II.A Unidade Gestora Interessada;
 - Anexo II.B Relação e Qualificação do Prestador de Serviços com Preços Registrados;
 - Anexo II.C Registro de Preços Unitários, Especificação dos Serviços, Quantitativos e Empresa Prestadora dos Serviços;
 - Anexo II.D Relação e Qualificação dos Licitantes Componentes do Cadastro de Reserva.
- c) Anexo III Minuta do contrato.
- d) Anexo IV MODELOS:
 - A Declaração de cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - B Declaração de inexistência de fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
 - C Declaração de enquadramento como Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP;
 - D Carta proposta;
 - E Planilha de encargos sociais;
 - F Composição da taxa de BDI;
 - G Relação da equipe técnica;
 - H Relação de máquinas e equipamentos.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA SEINFRA 27.1 DESONERADA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES OU OCUPADOS POR ESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO EM ANEXO, PARA ATENDER

Av. Moises Moita, 785 – Planalto – CEP: 62.320-000 – Tianguá – Ceará <u>www.tiangua.ce.gov.br</u> CNPJ: 07.735.178/0001-20 – CGF: 06.920.167-1 – Fone: (88) 3671-2888





orçamento, com o Valor Estimado de 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e desconto mínimo de 3,33% (três, vírgula trinta e três por cento).

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderá participar desta licitação toda pessoa física ou jurídica regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada na execução de serviços, e como tal devidamente reconhecida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.
- 2.2. Para participar, os interessados deverão comprovar o seu endereço e suas instalações físicas internas, através de mídia impressa ou eletrônica, em que conste a fachada frontal do prédio e seu entorno, e todas as instalações internas disponíveis para o desenvolvimento de suas atividades, compatíveis com o objeto licitado (esta comprovação servirá apenas para averiguação da existência da mesma, a não apresentação não impedirá a participação).
- 2.3. Não poderão participar desta licitação as empresas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Pública.
- 2.4. A licitante, desejando apresentar preposto, deverá fazê-lo mediante um único representante, que deverá se identificar no ato da abertura da licitação, através de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação.
- 2.5. Não será permitido, sob quaisquer hipóteses, que uma pessoa física represente mais de uma licitante, mesmo dispondo de procuração legal, nem que apresente mais de uma proposta para participar da licitação, mesmo sendo apenas mensageiro. Todos os representantes das licitantes, sejam procuradores ou simplesmente mensageiros, deverão se identificar com documento de identificação com foto.
- 2.6. A licitante que desejar enviar sua documentação e proposta deverá fazê-lo com a devida antecedência, para recebimento no prazo e horário estipulado no preâmbulo, enviando pelos Correios endereçados à Comissão de Licitação com aviso de recebimento.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. As interessadas deverão entregar à Comissão de Licitação no local e hora já apontados no preâmbulo do presente Edital em envelopes devidamente separados, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte frontal, além da razão social, os dizeres grafados:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2021-DIV
ABERTURA DIA 18/08/2021 ÀS 08h30min
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2021-DIV
ABERTURA DIA 18/08/2021 ÀS 08h30min
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º







4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para habilitação deverão as licitantes apresentar os documentos abaixo relacionados, no envelope nº 01 — **Documentos de Habilitação**, em uma única via, em original ou cópias devidamente autenticadas:

4.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal ou Estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Contribuições Sociais, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado, da sede da empresa;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Secretaria de Finanças do Município, da sede da empresa;
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) através da Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justica do Trabalho.

4.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, na sede da empresa licitante, da licitante e de seus respectivos responsáveis técnicos.
- b) Comprovação de capacidade técnico-operacional da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que figure o nome da empresa como contratada, que comprove a licitante ter executado satisfatoriamente serviços de características semelhantes ou superiores aos discriminados a seguir:
 - · Manutenção ou reparos elétricos, hidráulicos e sanitários;
 - Manutenção de alvenaria, chapisco/reboco e pintura;
 - Manutenção de telhado/cobertura;
 - · Manutenção e pintura de portas, janelas e esquadrias.
- c) Atestado técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e certificado na entidade profissional competente CREA ou CAU, que comprove que a licitante possui em seu quadro profissional que tenha executado serviços semelhantes com o objeto ora licitado, com as seguintes características ou superior:
 - Manutenção ou reparos elétricos, hidráulicos e sanitários;
 - Manutenção de alvenaria, chapisco/reboco e pintura;
 - Manutenção de telhado/cobertura;
 - Manutenção e pintura de portas, janelas e esquadrias.
- c.1) No caso de o responsável técnico não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:
 - c.1.1) Apresentação da Carteira de Trabalho ou ficha de registro de empregados do Ministério do Trabalho; ou
 - c.1.2) Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social; qu





- c.1.3) Contrato de prestação de serviços; ou
- c.1.4) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada da anuência deste (Acórdão 1446/2015 Plenário).
- c.2) Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Serviços.

4.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- a.1) Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - a.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - · Publicados em Diário Oficial;
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou,
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - a.1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta
 Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- a.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta
 Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - a.1.4) Sociedade criada no exercício em curso:
- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, ficando, pois, estas sociedades dispensadas da análise dos índices do balanço.
 - a.2) Os índices que comprovarão a boa situação da empresa são os seguintes:

I. LIQUIDEZ GERAL (LG)

LG = (AC + RLP) : (PC + ELP) MAIOR OU IGUAL A 1,20

II. LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

LC = (AC : PC) MAIOR OU IGUAL A 1,20

III. SOLVÊNCIA GERAL

GE = (AT) : (PC + ELP) MENOR OU IGUAL A 1,00

ONDE:

AC - ATIVO CIRCULANTE

PC - PASSIVO CIRCULANTE

RLP - REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP - EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT - ATIVO TOTAL

Eq





LG - LIQUIDEZ GERAL

LC - LIQUIDEZ CORRENTE

GE - GRAU DE ENDIVIDAMENTO

a.3) Quanto à qualificação econômico-financeira no tocante à exigência de balanço patrimonial, esclarecemos o devido entendimento acerca do prazo de validade do mesmo. Por meio do Acórdão 116/2016-Plenário, posteriormente referenciado pelo recente Acórdão 2.145/17-Plenário, o TCU adotou posicionamento sobre o tema que prima pela regra prevista no instrumento convocatório. No caso:

"(...) refutando argumento da representante que alegava que a validade dos balanços antigos findar-se-ia em 30 de abril, quando já teriam que ser apresentados os demonstrativos ano contábil de referência, o Tribunal entendeu que deveriam ser sopesados outros princípios, como o da razoabilidade e o da economicidade, frente a um rigorismo excessivo e à possibilidade de reconhecer como válidas ambas as datas, tanto a do Código Civil, quanto a da Instrução Normativa da Receita Federal." (Acórdão TCU 2.145/17-Plenário).

- a.4) Dessa forma, esclarecemos o entendimento no sentido do estabelecimento de dois prazos distintos, a depender da adoção ou não do Sistema Público de Escrituração Digital: o último dia útil de maio para as empresas vinculadas ao Sped, prorrogado, em caráter excepcional, até o último dia útil do mês de julho de 2021, conforme Instrução Normativa RFB 2.023, de 28 de abril de 2021; e 30 de abril àquelas que não o utilizam.
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata para a pessoa jurídica, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- c) Comprovação de Caução de Garantia de Participação, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), válida por período não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista neste edital para recebimentos dos envelopes de documentação e propostas de preços, sendo a mesma liberada após a adjudicação e contratação do objeto da licitação.

Serão aceitas as seguintes modalidades de garantia:

- c.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO a licitante fará a comprovação junto à Tesouraria, mediante a apresentação de depósito, em dinheiro, em Documento de Arrecadação Municipal DAM, solicitado no Setor de Tributos desta municipalidade, ou através de Transferência Eletrônica para o Banco do Brasil: Ag.: 1157-6, C/C 43.647-X, CNPJ: 07.735.178/0001-20, em nome da Prefeitura Municipal de Tianguá, referente à Concorrência Pública nº 01/2021-DIV.
- c.2. CAUÇÃO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA a garantia deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:
- c.2.1. Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- c.2.2. Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título, o seu valor será obtido considerando a cotação vigente do terceiro dia útil anterior à data para recebimento dos envelopes.
- c.2.3. Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- c.2.4. Presume-se autênticos os títulos oferecidos pela licitante, a Prefeitura Municipal de Tianguá se reserva o direito de averiguar a sua autenticidade, em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.
- c.3. FIANÇA BANCÁRIA A licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concedeu, no qual constará:
 - 3.1 Beneficiário: Prefeitura Municipal de Tianguá





- 3.2 Objeto: Garantia de Participação na Concorrência Pública nº 01/2021-DIV.
- 3.3 Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- 3.4 Prazo de validade: mínimo 60 (sessenta) dias período de / /2021 a / /2021.
- 3.5 Que a liberação será feita mediante a devolução pela Prefeitura Municipal de Tianguá do documento original ou, automaticamente, após decorrido o prazo de validade da carta.
- c.4. SEGURO-GARANTIA através de apólice em nome da Prefeitura Municipal de Tianguá, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, no valor supracitado.
- d) Se a licitante retirar sua proposta após a fase de habilitação a caução de garantia de participação será revertida para o Tesouro Municipal da Prefeitura Municipal de Tianguá.
- 4.1.5. Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (catorze) anos, salvo na condição de aprendiz.
- 4.1.6. Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores.
- 4.1.7. Declaração da licitante que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, firmada por responsável legal da licitante, para se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 Lei Geral da Microempresa, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, conforme Modelo "C" deste Edital.
- 4.2. Para as empresas que estejam regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Tianguá, a apresentação do Certificado de Registro Cadastral CRC, acompanhado da Comprovação de Validade da Documentação apresentada para o registro ou sua atualização, substitui a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e poderá, ainda, substituir a qualificação econômico-financeira no todo ou em parte, desde que na comprovação de validade da documentação apresentada para o registro ou atualização, constem os documentos que as comprovem.
- 4.3. A licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório.
- 4.4. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentou a declaração comprovando esta condição, tendo sido declarada vencedora do certame, e havendo alguma restrição na sua comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme cláusula 4.1.II, será lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada, e aceito pela Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, para a comprovação da habilitação e a respectiva contratação.
- 4.4.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 4.5. A Comissão poderá solicitar originais de documentos já autenticados, para fins de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo ser considerada inabilitada.
- 4.6. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado a Comissão fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada nas causas que provocaram a inabilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada no envelope nº. 02 Proposta de Preços, em linguagem técnica, clara e sem rasuras, em no mínimo 01 (uma) via, em papel timbrado da firma, observando-se o seguinte:
- a) Data de apresentação (da abertura da licitação);
- b) Identificação do licitante;
- c) Discriminação completa dos serviços, citando o(s) itens(s) cotado(s) pela licitante;
- d) Percentual de desconto em algarismo e por extenso, no tocante ao montante de serviços global;
- e) Declaração de que nos preços oferecidos, estão incluídas todas as despesas de fornecimento dos materiais e mão de obra necessária, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, transportes e seguros;